

CONSIDERANDO o que constou do Processo da Comissão de Organização e Divisão Judiciárias nº 1.0000.23.051814-4/000 (Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0130851-90.2023.8.13.0000), bem como o que ficou decidido pelo próprio Órgão Especial em sessão ordinária realizada em 24 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 4º da Resolução da Corte Superior nº 639, de 24 de junho de 2010, passa a vigorar acrescido do inciso X, com a seguinte redação:

"Art. 4º [...]

X - aplicar, quando admitido o pedido de uniformização e em decisão monocrática sujeita a agravo interno, o disposto no art. 982, I, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil."

Art. 2º O § 2º do art. 6º e o parágrafo único do art. 11, ambos da Resolução da Corte Superior nº 639, de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º [...]

§ 2º Da petição constarão:

I - as razões, com explicitação das circunstâncias que identifiquem ou assemelhem os casos confrontados, acompanhadas da prova da divergência, que se fará:

a) mediante certidão, cópia do julgado ou pela citação do repositório de jurisprudência oficial ou credenciado, inclusive em mídia eletrônica, em que tiver sido publicada a decisão divergente;

b) pela reprodução de julgado disponível na rede mundial de computadores, com indicação da respectiva fonte;

II - a tese de direito material pretendida.

[...]

Art. 11. [...]

Parágrafo único. Mantida a decisão pela Turma Recursal, a Turma de Uniformização poderá, em âmbito de reclamação suscitada pelo interessado, com fundamento no art. 988 da Lei nº 13.105, de 2015 (Código de Processo Civil), cassar ou reformar liminarmente o acórdão contrário à orientação firmada."

Art. 3º Ficam acrescidos os §§ 1º e 2º ao art. 9º da Resolução da Corte Superior nº 639, de 2010, com a redação que se segue, passando o atual parágrafo único a vigorar como § 3º:

"Art. 9º [...]

§ 1º Aprovada a tese, será ela catalogada em forma de tema, com numeração sequencial a partir de um e desde que a Turma de Uniformização foi instalada.

§ 2º Concluído o julgamento do pedido de uniformização, o resultado e a tese serão comunicados ao Conselho Supervisor dos Juizados Especiais, para o devido controle dos dados.

§ 3º A decisão será publicada e comunicada a todos os Juízes submetidos à sua jurisdição, se possível por meio eletrônico."

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 7 de junho de 2023.

Desembargador JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO, Presidente

**PORTARIA Nº 6.187/PR/2023**

**Dispensa juíza leiga e designa juíza leiga para atuar em Unidade Jurisdicional do Sistema dos Juizados Especiais.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012, e o art. 5º da Resolução do Órgão Especial nº 792, de 23 de abril de 2015,

CONSIDERANDO a Portaria da Presidência nº 5.399, de 9 de novembro de 2021, que "Designa juíza leiga para atuar em Unidade Jurisdicional do Sistema dos Juizados Especiais";

CONSIDERANDO que a juíza leiga Stephane Lima Silva, aprovada em processo seletivo e devidamente designada, manifestou expressa desistência da referida função;

CONSIDERANDO que o art. 94 da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.103, de 16 de dezembro de 2020, que institui o Código de Normas do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais, estabelece que "o juiz leigo poderá ser dispensado por ato do Presidente do Tribunal de Justiça, a pedido e a qualquer momento, nos termos do art. 8º da Resolução do Órgão Especial nº 792, de 2015";

CONSIDERANDO os resultados da seleção pública para formação de cadastro de reserva de juizes leigos no sistema dos Juizados Especiais da Capital e do interior regida pelo Edital nº 1/2019, publicados no Diário do Judiciário Eletrônico de 24 de março de 2020 e homologados em 25 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no item 16.2 do Edital de seleção pública para juizes leigos nº 1/2019;

CONSIDERANDO o que constou nos processos do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0552059-96.2023.8.13.0701 e 0573167-87.2022.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensada, a pedido, a partir de 13 de junho de 2023, a juíza leiga Stephane Lima Silva de sua função junto ao 4º Juiz de Direito da 2ª Unidade Jurisdicional do Juizado Especial da Comarca de Uberaba.

Art. 2º Fica designada, a partir de 13 de junho de 2023, a juíza leiga Wendylania Ariane Borges para atuar junto ao 4º Juiz de Direito da 2ª Unidade Jurisdicional do Juizado Especial da Comarca de Uberaba.

Art. 3º A juíza leiga designada nos termos do art. 2º desta Portaria deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da entrada em vigor deste ato normativo, apresentar-se à respectiva unidade jurisdicional e subscrever o termo de compromisso previsto no art. 82 da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.103, de 16 de dezembro de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 13 de junho de 2023.

Belo Horizonte, 7 de junho de 2023.

Desembargador JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO, Presidente

### REPUBLIÇÃO

### AVISO Nº 115/PR/2023

Avisa sobre a abertura de inscrições para a recomposição de Turma Recursal de Grupo Jurisdicional do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e DO CONSELHO DE SUPERVISÃO E GESTÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXXIV do art. 28 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, AVISA os juizes de direito interessados sobre a abertura de inscrições para a recomposição da Turma Recursal especificada abaixo:

- 2ª Turma Recursal do Grupo Jurisdicional de Montes Claros.

Os interessados deverão manifestar-se por meio do envio de processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI ao Conselho de Supervisão e Gestão dos Juizados Especiais, até as 23 horas e 59 minutos do dia 13 de junho de 2023.

Belo Horizonte, 1º de junho de 2023.

Desembargador JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO, Presidente

### ATOS DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, DR. THIAGO COLNAGO CABRAL, REFERENTES À DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

### MAGISTRATURA

Designando o Juiz de Direito abaixo relacionado para cooperar no mutirão Projef, na comarca/vara indicada, conforme segue, nos termos da legislação vigente, em prorrogação do ato publicado em 13/01/2023. Fica estabelecido que a referida cooperação foi autorizada nos termos da Resolução 945/2020 (art. 8º, inciso VII, alínea "a").

JUIZ (A) DE DIREITO	LOTAÇÃO	COOPERAR NA UNIDADE	PERÍODO(S) E/OU DATA(S) DE DESIGNAÇÃO
Glauciene Gonçalves da Silva	Três Corações - 1ª Vara Cível	Bom Sucesso - Vara Única	29.05.2023 até 29.07.2023
Edinamar Aparecida da Silva Costa	Uberlândia - 3ª Vara Cível		